

Nos termos da secção 96 da lei da adopção de 2010, compete à autoridade:

Assumir, desde a sua criação, as funções que anteriormente eram exercidas pelo An Bord Uchtála em matéria de adopção;

Assumir no país a função de autoridade central na acepção da Convenção de Haia, nos termos da secção 66 da lei de 2010;

Aconselhar o Ministro da Saúde e da Infância, a seu pedido, em questões ligadas à adopção;

Realizar ou participar em actividades e projectos de investigação relacionados com os serviços de adopção;

Recolher estatísticas e outros dados relativos à qualidade da organização, do desenvolvimento e da prestação desses serviços de adopção;

Disponer de um registo das autoridades acreditadas;

Disponer de um registo das adopções internacionais.

A autoridade dispõe de todos os poderes necessários ou úteis para o exercício das suas funções e pode efectuar qualquer investigação que considere necessária para o exercício das mesmas.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 2 de Dezembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 366/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 4 de Agosto de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República Portuguesa comunicado a sua autoridade, em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Autoridade

Portugal, 28 de Julho de 2010.

(informação adicional)

(tradução)

Autoridade competente (artigo 23.º)

Instituto de Segurança Social, I. P. — Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Rua de Rosa Araújo, 43, 1250-194 Lisboa; telefone: +351 21 3102000; fax: +351 21 3102090; e-mail: iss@seg-social.pt; sitio Internet: www.seg-social.pt.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 2 de Dezembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1250/2010

de 15 de Dezembro

As Portarias n.ºs 64/99, de 27 de Janeiro, 358/2001, de 9 de Abril, e 1298/2009, de 19 de Outubro, procederam, respectivamente, à criação e anexações de prédios rústicos à zona de caça associativa do Monte Lebre (processo n.º 2148-AFN), situada no município de Serpa, com a área total de 973 ha, válida até 27 de Janeiro de 2011, e concessionada à Associação de Caçadores do Monte Lebre, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a concessão da zona de caça associativa do Monte Lebre (processo n.º 2148-AFN), por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um período de igual duração, constituída por vários prédios rústicos sítos na freguesia de Salvador, município de Serpa, com a área total de 973 ha.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 28 de Janeiro de 2011.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 30 de Novembro de 2010.

Portaria n.º 1251/2010

de 15 de Dezembro

Pela Portaria n.º 1037-C/2004, de 12 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Monforte 10 (processo n.º 3306-AFN), situada no município de Monforte, com a área de 178 ha, válida até 12 de Agosto de 2010, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores do Concelho de Monforte, que entretanto requereu a sua renovação.